**PROJETO DE LEI Nº 454/2023**

**Declara de Utilidade Pública a Associação do Assentamento Tabuleiro Grande, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.**

**Art. 1°** - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO TABULEIRO GRANDE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob N° 04.221.458/0001-21,** com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Paragráfo único.** – Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 22 de Setembro de 2023.

**Antônio Laete Oliveira de Souza**
Vereador – MDB

# Associação do Assentamento Tabuleiro Grande
# Apodi/RN
# CNPJ 04.221.458/0001-21

OFÍCIO – 01/ 2023
Excelentíssimo Vereador
Antônio Laete Oliveira de Souza

Vimos através deste solicitar a demanda que se Considerando necessária para o melhoramento na rede de distribuição de água do referido Assentamento Tabuleiro Grande acima citado, precisamos de uma visita de uma equipe técnica para realizar vistorias nas duas caixas de água existente e na canalização da adutora, visto que as duas caixas de água e a adutora necessita de um concerto, precisamos desta visita com urgência visto que os (as) moradores (as) estão sofrendo com a falta de água que abastece toda a vila e do consumo animal

.

Certo de sermos atendidos, aguardamos posicionamento de Vossa Excelência, desde já agradecemos antecipadamente e renovamos nossas estimas considerações associativistas.

Apodi/RN, 20 de Setembro de 2023

Raíssia Ronimeire Torres Brilhante

Raíssia Ronimeire Torres Brilhante
Vice Presidente
CPF 016.650.524-22

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.221.458/0001-21**<br>**MATRIZ** | | **22/12/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DO ASSENTAMENTO DE TABULEIRO GRANDE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ASSENTAMENTO TABULEIRO GRANDE** | **S/N** | **SITIO DE GOIS** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **59.700-000** | **ZONA RURAL** | **APODI** | **RN** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(084) 3142-822** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **09:44:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO TABULEIRO GRANDE.

As 08:00 horas da manhã do 20º (vigézimo) dia do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniram-se em assembleia ordinária com a finalidade da retomada da nova Diretoria executiva e do Conselho Fiscal da Associação do Assentamento Tabuleiro Grande os sócios e sócias em dias com suas obrigações e aptos a votarem na eleição para o Biênio de 2023 a 2025. Estiveram presentes os sócios e sócias, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi. Iniciando as atividades o Senhor Francisco Agnaldo de Oliveira Fernandes, atual presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi abriu a oportunidade para os informes. Depois de todos os informes realizados, iniciou-se os debates sobre o pleito das eleições da Associação, onde foi apresentada a assembleia as normas gerais do processo de eleição, esclarecendo todas as duvidas dos associados e em seguida foi apresentado todos os candidatos aos respectivos cargos: Presidente; , Vice-Presidente; 1º Secretário; Segundo Secretária; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; e Membros do Conselho Fiscal, titulares e Suplentes. Depois de Apresentado os candidatos foi aberto o período para apresentação de outras propostas de Chapas para a eleição. Depois de um bom debate não apresentou-se nenhuma outra proposta de chapa, sendo registrada Chapa Única para concorrer ao pleito. Deste modo, onde foi de comum entre os sócios o acordo de votação por aclamação, onde de forma unanime todos os presentes elegeram os candidatos apresentados, não havendo votos contrários e nem abstenções. Desta forma sendo eleita para o próximo Biênio a chapa 01 possuindo a seguinte composição:

PRESIDENTE: Antônio Marcos Pereira Rodrigues, CPF: 067.488.574-06
VICE-PRESIDENTE: Raíssia Ronimeire Torres Brilhante, CPF; 016.650.524-22,
1º SECRETARIA: Vitória Carolina da Silva Tavares, CPF; 706.282.984-63
2º SECRETÁRIA: Patricia Helena Morais Penha, CPF; 047.436.894-73,
1° TESOUREIRA: Mônica de Freitas Sousa, CPF; 011.966.254-09
2º TESOUREIRA: Francisca Antônia da Silva, CPF; 074.647.714-78

e compondo o Conselho Fiscal: Francisca Percília de Lima,Vagner Tavares da Silva, José Elias Pereira, Maria das Graças Torres, Maria de Fátima Oliveira do Nascimento e Maria das Candeias Pereira. Em seguida foi empossada a diretoria Executiva para coordenar as atividades da Associação do Assentamento Tabuleiro Grande que vai de Agosto de 2023 a Agosto de 2025, dado posse passou-se então ao empossamento do Conselho Fiscal que em seguida fora oficialmente empossados, tendo portanto finalizado o processo eleitoral desta entidade a votação se deu por encerrada, e Eu Vitória Carolina da Silva Tavares que secretariei todo o processo de eleição lavrei a presente ata que segue oficialmente aprovada pelos sócios e sócias como consta no livro de assinaturas da Associação na página 30 (trinta) e verso da mesma página.

Assinaturas:

| | |
|---|---|
| 01 | Maria das Graças Torres |
| 02 | Francisca Percília de Lima |
| 03 | Amélia José de Oliveira |
| 04 | Adelina Soares |
| 05 | Maria Aldenízia de Oliveira Soares |
| 06 | Rosilda de Oliveira |
| 07 | MÔNICA DE FREITAS SOUSA |
| 08 | Francisca Antônia da Silva |
| 09 | Vagner Tavares da Silva |
| 10 | Maria das Candeias Pereira |
| 11 | Raimunda Navara de Sousa Freitas Rodrigues |
| 12 | Vitória Carolina da Silva Tavares |
| 13 | Raimundo Antônio Batista |
| 14 | José Elias Pereira |
| 15 | José Estevão de Sousa Pereira |
| 16 | Antônio Soares de Oliveira |
| 17 | LUCAS LIQUARIO DE OLIVEIRA SOARES |
| 18 | Eleonete Fernandes Rodrigues Pereira |
| 19 | |
| 20 | SEBASTIÃO DO CARMO FREITAS |
| 21 | |
| 22 | Patrícia Helena Morais Pinho |
| 23 | Naíssia Monteiro Torres Brilhante |
| 24 | |
| 25 | |
| 26 | |
| 27 | |
| 28 | |
| 29 | |
| 30 | |
| 31 | |
| 32 | |
| 33 | |
| 34 | |
| 35 | |
| 36 | |

Ata da 1ª assembléia de constituição da associação do P.A Tabuleiro Grande, localizado no município de Apodi no Estado do Rio Grande do Norte - RN que deu-se início às 10:30 horas do dia 03/12/00 (Três de Dezembro de 2000) na própria sede do P.A. Tabuleiro Grande onde foi discutido os seguintes pontos e tomadas aprovados por todos que se encontravam presentes e devidamente assinados por mais de 60% (sessenta por cento) dos assentados do P.A Tabuleiro Grande. Primeiro foi discutido a composição dos doze nomes que assumiria a diretoria do P.A. Tabuleiro Grande, sendo os mesmos aprovados por todos que estavam presentes, em seguida foi aprovado por todos que o número de cadastrados do P.A Tabuleiro Grande ficava com 60 (sessenta) famílias assentadas em virtude de não se ter encontrado pessoas que estivessem dispostas a fixar residência no P.A. Tabuleiro Grande e tampouco não demonstram nenhum tipo de compromisso com a Reforma Agrária. Na assembléia ainda foi discutido que todos os sócios a partir da data da 1ª assembléia teria um prazo de 15 (quinze) dias para fazer jus da associação, sendo o mesmo vencendo no dia 17 do 12 de 2000, o não comparecimento do sócio(a) até o referido prazo, estará excluído do processo social da associação do P.A. Tabuleiro Grande. Nisto dos trabalhadores, estive presente na assembléia um representante do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) e um representante do STR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais). Não tendo nada mais a discutir na assembléia, o coordenador geral dar por encerrado a 1ª assembléia do P.A. Tabuleiro Grande. Severia Gomes de Araújo - Secretária da ata. COORDENADOR GERAL, José Edson de Freitas Gomes 1874-05, e Antonia Barbosa de Morais Sousa 2.077.550, Antonio Rodrigues Moreira 1.000.223-7 1º TESOUREIRO, Maria Elaine de Morais 1.773.781 2ª TESOUREIRA, [illegible] 1304.310 1º SECRETÁRIO, [illegible] DE DEUS DA COSTA 1.092.980-9º SECRETÁRIO, Leonildes da Costa 1.097.851-1º FISCAL, Francisco Florencio da Costa 699.224-2º FISCAL, Antonio Paulo da Silva 1.996.733 3º FISCAL, SEBASTIÃO ALCIDES DA COSTA FILHO) 1935912, 1º SUPLENTE [illegible] 1.996.749 2º SUPLENTE, Maria de Deus de Sousa 410105-82-3º SUPLENTE

Francisco Alcada Silva

Jose Edvaldo d Souza

Francisco Renato Lessa Maia

Mesquias Messias Neto

Joana Pontes de Arantes Farias

JOSE VALDEMIR GOMES MARTINS

Rocilda de Oliveira

Antonio Euitão Formadis

ALUIZIO LEITE FERNANDES

Deorlando Rodrigues de Souza

Francisca Alcides da Costa Pinheiro

Maria do Céu de Paiva Praxedes

Jose Francisco de Lima

Francisco Alcides da Costa

Francisco Gurgel gama p/ eto

Ismael Soares Gomes Soares

Maura de Fátima Gurgel

MARINHO:

Mário Willys Moreira Marinho
ADVOGADO - OAB-RN 2889
CPF: 480.565.534-87

Cartório do Primeiro Ofício - Apodi - RN

Registro de Títulos e Documentos

O presente documento foi apresentado hoje para registro e foi anotado no protocolo nº 1 às fls. 105, sob o nº de ordem 1.028. Registrado Integral no livro B-2, às fls. 04-V, sob o nº de ordem 885, do Registro Integral de Títulos e Documentos.

Apodi (RN), 22 de dezembro de 2000

Edevaldo Pinheiro da Silva Souza

Of. do Reg. Int. de Tit. e Documentos

08481442/0001-09

PODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO NOTAS

RUA DE ERRITAS 178

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

Edevaldo Pinheiro da Silva Souza

EST. [illegible]

PRIVATIVO DE REGISTROS DE IMÓVEIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 002.629.228
DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/02/2020
NOME: ANTONIO MARCOS PEREIRA RODRIGUES
FILIAÇÃO: RAIMUNDO NILSON RODRIGUES
MARIA ZULEIDE PEREIRA RODRIGUES
NATURALIDADE: APODI RN
DATA DE NASCIMENTO: 01/04/1986
DOC. ORIGEM: CERT. DE CASAMENTO L-B 29 F-88 R6-4692
APODI RN-2 CARTORIO
CPF: 067.488.574-06
2a VIA

Brígida Zúlad R. M. de Souza
Diretora do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Neoenergia
Cosern

www.neoenergiacosern.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal – RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20[illegible]-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
CLEONEIDE FERNANDES RODRIGUES PEREIRA

CPF: 057 342 494-24 NIS: 16043841652

ENDEREÇO:
SI TABOLEIRO GRANDE 571

ZONA RURAL/AREA RURAL
59700-000 - APODI RN

| CÓDIGO DA INSTALAÇÃO |
|---|
| 0000062248 |

| CÓDIGO DO CLIENTE |
|---|
| 855833565 |

| REF: MÊS / ANO | TOTAL A PAGAR | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 09/2023 | 72,03 | 14/09/2023 |

Nota fiscal nº 1042.23666 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 06/09/2023
Consulte pela chave de acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2423 0908 3241 9600 0181 6600 0104 2236 6620 1777 0717
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

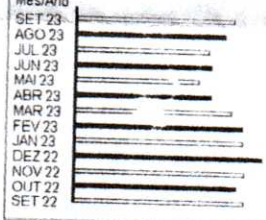
| DATAS DE LEITURAS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | Nº DE DIAS | PRÓXIMA LEITURA |
|---|---|---|---|---|
| | 07/08/2023 | 06/09/2023 | 30 | 06/10/2023 |

| ITENS DE FATURA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$) | VALOR (R$) | PIS/ COFINS (R$) | BASE CALC ICMS (R$) | ALIQUOTA ICMS (%) | ICMS (R$) | TARIFA UNIT. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consumo-TUSD 0_30 | KWH | 30,00 | 0,15539223 | 4,66 | 0,19 | 4,86 | 20,00 | 0,83 | 0,11786300 |
| Consumo-TUSD 30_100 | KWH | 70,00 | 0,26639868 | 18,64 | 0,83 | 18,84 | 20,00 | 3,75 | 0,20170800 |
| Consumo-TUSD 100_220 | KWH | 7,00 | 0,39958003 | 2,79 | 0,11 | 2,79 | 20,00 | 0,55 | 0,30258200 |
| Consumo-TE 0_30 | KWH | 30,00 | 0,13412506 | 4,02 | 0,17 | 4,02 | 20,00 | 0,80 | 0,10155950 |
| Consumo-TE 30_100 | KWH | 70,00 | 0,22992888 | 16,09 | 0,68 | 16,09 | 20,00 | 3,21 | 0,17410200 |
| Consumo-TE 100_220 | KWH | 7,00 | 0,34489302 | 2,41 | 0,09 | 2,41 | 20,00 | 0,48 | 0,28115300 |
| Ilum. Púb. Municipal | | | | 12,50 | | | | | |
| ICMS-Parc.Subvencio | | | | 9,75 | | | | | |
| Multa-NF 102597045 | | | | 1,06 | | | | | |
| Juros-NF 102597045 | | | | 0,11 | | | | | |

TOTAL DA FATURA 72,03

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO



| Mês/Ano | kWh | Dias Fat |
|---|---|---|
| SET 23 | 107 | 30 |
| AGO 23 | 101 | 33 |
| JUL 23 | 90 | 30 |
| JUN 23 | 92 | 31 |
| MAI 23 | 84 | 30 |
| ABR 23 | 92 | 29 |
| MAR 23 | 106 | 31 |
| FEV 23 | 114 | 31 |
| JAN 23 | 114 | 29 |
| DEZ 22 | 127 | 31 |
| NOV 22 | 115 | 30 |
| OUT 22 | 110 | 30 |
| SET 22 | 115 | 32 |

| TRIBUTO | BASE DE CÁLCULO (R$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PIS | 38,88 | 0,96 | 0,37 |
| COFINS | 38,88 | 4,39 | 1,70 |
| ICMS | 48,61 | 20,00 | 9,72 |

RESERVADO AO FISCO

| MEDIDOR | GRANDEZAS | POSTOS HORÁRIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST MEDIDOR | CONSUMO kWh |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2011061280 | Energia Ativa | Único | 14.005,00 | 14.112,00 | 1,00000 | 107,00 |

ATENÇÃO! APÓS 21/09/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

| Vencto | Dt reaviso | Valor | Vencto | Dt reaviso | Valor | Vencto | Dt reaviso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10/06/22 | 06/07/22 | 62,16 | | | | | | |

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O pagamento desta Nota Fiscal Fatura deve ser feito somente em especie. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R$48,81. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 01

# ASSOCIAÇÃO DO ASSSENTAMENTO TABULEIRO GRANDE

# ESTATUTO

## CAPITULO I
### DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DE TABULEIRO GRANDE , doravante denominada de Associação, com sede e foro nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Sítio do Góis , Zona Rural, Apodi-RN, fundada em 03 de dezembro de 2000 com prazo de duração indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, passa a reger-se pelo presente estatuto e pela legislação civil aplicável.

**Parágrafo Único** - A Sua extinção somente poderá ser deliberada por Assembléia Geral extraordinária para isso especialmente convocada com antecedência de no mínimo 30 dias, contando com a presença de no mínimo dois terços (2/3) de seus associados efetivos e será aprovada por dois terços (2/3) de votos dos presentes.

### OBJETIVO GERAL DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 2º** - O objetivo geral da Associação, é promover o desenvolvimento local sustentado da produção familiar e demais atividades agropecuárias de pequenos produtores do assentamento de Tabuleiro Grande e comunidades adjacentes, Zona Rural, Apodi-RN.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**Art. 3º** - Para alcançar o seu objetivo geral, a Associação desenvolverá os seguintes objetivos específicos:

I – Promover a elaboração dos planos e projetos de desenvolvimento local, com efetiva participação e comprometimento dos (as) associados (as);
II – encaminhar os projetos a potenciais financiadores e parceiros da apicultura, caprinocultura, horticultura e outras atividades agropecuárias, acompanhando sua tramitação e negociando a sua aprovação e efetivação;
III – promover a eficiente gestão das atividades associativas de apoio à apicultura, à produção agrícola e/ou pecuária e de outras atividades, bem como dos equipamentos e serviços comunitários;

PRIMEIRO CARTÓRIO Fls. 02

IV – apoiar grupos formais e informais criados pelas famílias associadas, no alcance de seus objetivos específicos;
V – promover com apoio de instituições públicas e/ou privadas, a assistência técnica gerencial e a qualificação profissional dos(as) agricultores(as) familiares, apicultores(as) e demais produtores(as) associados(as), focados na adequada implementação dos planos e projetos de desenvolvimento local;
VI – desenvolver atividades que possibilitem a vivência de relações orientadas pela igualdade de gênero e geração com a ampla participação de jovens e mulheres;
VII - promover outras providencias que forem consideradas de importância para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade, obedecendo a este estatuto e a legislação vigente;

**Parágrafo Único** – para desenvolver suas atividades, a Associação poderá fazer convênios, contrair empréstimos e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e autonomia.

## CAPITULO II
## DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)

**Art. 4º** - Poderão se associar, os(as) agricultores(as) familiares, os(as) apicultores(as), os(as) pequenos(as) produtores(as), seus cônjuges, filhos, filhas e agregados(as), residentes na área abrangida pela associação, admitidos(as) com idade acima de 16 (dezesseis) anos, todos(as) com direito a votarem e serem votados(as), exceto para exercer cargos de direção administrativa, em que se exige a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo Primeiro** – O quadro social da Associação se constitui das seguintes categorias:
I – Sócios(as) Fundadores(as): os(as) que participaram da Assembléia Geral de Fundação;
II – Sócios(as) Efetivos(as): os(as) que, atendendo as exigências do caput, forem admitidos(as) na reunião mensal da Associação;
III – Sócios(as) Beneméritos(as): os(as) que prestarem valiosa colaboração organizacional, material e financeira a Associação.

**Parágrafo Segundo** – O(A) associado(a), só será admitido(a) após o devido preenchimento da Ficha Cadastral de Associado(a) e aprovado(a) pela reunião mensal da Associação.

**Parágrafo Terceiro** – Não existe entre as categorias de sócios, diferenças de direitos e deveres, com exceção do acesso a cargos administrativos.

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 03

## DIREITOS DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)

**Art. 5º** - São direitos do(a) associado(a):

I – participar das assembléias gerais com direito a voz e voto;
II – votar e ser votado para fazer parte da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Disciplina e Ética, ou de grupos de trabalhos e/ou comissões, observando para ser votado, a idade mínima prevista no caput do art. 4º;
III – participar das reuniões convocadas para tratar de assuntos de interesse geral;
IV – obter todas as informações sobre quaisquer atividades da associação;
V – participar de todas as atividades empreendidas pela Associação e dos benefícios por ela gerados;
VI – denunciar à Assembléia Geral ou ao Ministério Público, atos dos(as) dirigentes, conselheiros(as) e membros dos grupos de trabalhos ou comissões, que contrariem a probidade administrativa e a legislação vigente;
VII – contribuir, sob várias formas, para o eficiente desempenho da Associação.
VIII – convocar Assembléia Geral na forma deste Estatuto;
IV – desligar-se da Associação quando quiser.

**Parágrafo único** – Os direitos relacionados neste artigo, não são garantidos aos associados(as) que não estiverem em dias com o comprimento dos deveres relacionados no Art. 6º.

## DEVERES DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)

**Art. 6º** – São deveres do(a) associado(a):

I – se fazer presente às assembléias e reuniões para as quais for convocado e contribuir para o alcance dos objetivos da convocação;
II – executar com eficiência e dedicação as tarefas que lhes forem atribuídas;
III – manter relações solidárias e cooperativas com os demais associados, na busca da concretização dos interesses comuns;
IV – cooperar na concretização das decisões tomadas pelas assembléias e reuniões;
V – manter atitudes e comportamentos condizentes com a seriedade das ações empreendidas pela comunidade, eliminando aqueles que possam prejudicar o bom desempenho dos planos e projetos comunitários;
VI – pagar em dia as taxas, mensalidades e outras contribuições estabelecidas pela Assembléia Geral;

**Parágrafo único** – Não há entre os(as) associados(as), direitos e obrigações recíprocas.

PRIMEIRO CARTÓRIO
4 Fls. 04

## DA EXCLUSÃO E DA DEFESA DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)

**Art. 7º** - Perderá a condição de associado(a), aquele(a) que:
I – solicitar seu desligamento da Associação;
II – abandonar a Associação, comprovada a sua ausência nas atividades normais sem a devida justificativa, no período ininterrupto de 3 (três) meses.
III – se for excluído(a) da Associação, através de processo administrativo disciplinar, por decisão da Diretoria Executiva;
IV – for condenado(a) pela prática de crime doloso, cuja pena de reclusão seja superior a quatro anos, com trânsito em julgado na justiça comum;
V – vier a falecer.

**Parágrafo único** – O(A) associado(a) poderá ser suspenso(a) de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, se julgado(a) pela Diretoria Executiva, pela prática de atos incompatíveis com a legislação brasileira em vigor, os bons costumes e os deveres impostos por este estatuto, regimento interno e o decidido em Assembléia Geral, assegurando-lhe sempre, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º -** A exclusão do(a) associado(a) será por justa causa, nos casos de não observância dos compromissos assumidos pelo(a) associado(a), conforme dispositivos constantes deste estatuto e regimento interno.

**Art. 9º** - O processo administrativo disciplinar será instaurado, pelo Conselho de Disciplina e Ética, sendo assegurado ao(a) acusado(a) o seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único:** Não serão objetos de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

**Art. 10º -** Concluídos os trabalho do Conselho de Disciplina e Ética, será entregue um relatório por este a Diretoria Executiva, com as conclusões de culpa do(a) acusado(a), para que a Diretoria Executiva julgue.

**Parágrafo único:** Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação escrita ao acusado(a).

## CAPITULO III
## ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I – Assembléia Geral
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal
IV – Conselho de Disciplina e Ética

PRIMEIRO CARTÓRIO Fls. 05

## ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 11º -** A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da administração da Associação, composto por todos os associados que estiverem em dias com suas obrigações e reuni-se ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano e extraordinariamente sempre que necessário, ambas por convocação da Diretoria Executiva, através de seu presidente, podendo também para fins específicos, serem convocadas pela Diretoria Executiva e por no mínimo 1/5 (um quinto) do número de associados(as) em dias com suas obrigações, desde que não acatado o seu pedido pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo primeiro:** O quorum para a instalação da Assembléia Geral em primeira convocação, será com a presença da metade mais um dos(as) associados(as), que não atingido o quorum far-se-á em segunda convocação, uma hora depois, com no mínimo, a presença de 1/3 (um terço). As deliberações a que se referem os incisos II e VII do Art. 12º, só serão aprovadas com o aceite de pelo menos 2/3 (dois terços) dos(as) associados(as) presentes, tanto na primeira como na segunda convocação.

**Parágrafo segundo:** As Assembléias Gerais, serão convocadas pelo(a) presidente com 10 (dez) dias de antecedência para a primeira convocação ou com 30 (trinta) dias de antecedência quando se tratar de eleições. O edital será afixado no quadro de aviso da associação ou publicado em jornal de circulação local e todos os(as) associados(as) em dias com suas obrigações, serão convocados pelo edital, indicando o dia, hora, local e assunto da pauta a ser apreciada.

**Art. 12º -** São atribuições da Assembléia Geral

I – eleger membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões;
II – reformar os estatutos;
III – aprovar as prestações de contas da Diretoria Executiva, encaminhando as providencias julgadas necessárias;
IV – apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria Executiva;
V – fixar mensalidades, taxas e outras contribuições a serem pagas pelos(as) associados(as);
VI – decidir sobre exclusão de associado(a) no caso de recurso na forma desse estatuto;
VII – destituir membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões;
VIII – resolver questões nas quais o estatuto seja omisso.

## DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 13º -** Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a) e pelos Coordenadores de cada grupo de trabalho ou comissão que venham a ser criados.

**Parágrafo único:** A Diretoria Executiva será eleita entre os(as) associados(as), pela Assembléia Geral para o mandato de dois anos consecutivos, podendo o(a) associado(a) ser reeleito(a) para o mesmo cargo 1 (uma) única vez.

**Art. 14º -** Compete ao(a) Presidente:
I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
II – assinar juntamente com o(a) tesoureiro(a), cheques e documentos relativos à movimentação de valores;
III – presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais;
IV – rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação;

**Art. 15º -** Compete ao(a) Vice-Presidente, substituir o(a) Presidente em casos de impedimentos ou faltas.

**Art. 16º -** Compete ao(a) 1º Secretário(a):
I – responder ao expediente diário e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
II – lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais e das reuniões mensais da Associação;
III – superintender os demais trabalhos da secretaria;

**Parágrafo único -** Compete ao(a) 2º Secretario(a), substituir o(a) 1º Secretario(a) em casos de impedimentos ou faltas.

**Art. 17º** - Compete ao(a) 1º Tesoureiro(a):
I – organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
II – pagar as despesas autorizadas;
III – depositar e retirar em banco que a Diretoria Executiva determinar, os valores sob sua guarda.

**Parágrafo único -** Compete ao(a) 2º Tesoureiro(a), substituir o(a) 1º Tesoureiro(a) em casos de impedimentos ou faltas.

**Art. 18º** - Compete à Diretoria Executiva da Associação:
I – dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;
II – elaborar o plano de trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;

III – deliberar verbas quanto a sua destinação;
IV – propor ou apoiar proposta para a criação de grupos de trabalhos ou comissões para coordenar atividades específicas;
V – tomar medidas necessárias à realização das atividades da Associação;
VI – responsabilizar-se pela operacionalização e execução das Assembléias Gerais;
VII – executar com eficiência os planos e projetos da Associação, administrar seu patrimônio e zelar pela saúde financeira;
VIII – reunir-se uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu(sua) presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal;
IX – organizar o relatório anual das atividades da Associação, bem como sua prestação de contas a ser apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
X – julgar em primeira instância, os processos de exclusão de associado(a).

**Parágrafo único:** respondem subsidiariamente os(as) Diretores(as) com seus bens individuais, no caso de má versação de verbas, descaminho de bens, e/ou quaisquer outras irregularidades praticadas no âmbito de sua gestão.

**Art. 19º -** O(A) presidente da Diretoria Executiva é membro ex-ofício de qualquer Grupo de Trabalho ou Comissão da Associação, com exceção da comissão ou grupo de mulheres.

**Art. 20º -** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Conselheiros(as) e de igual número de suplentes, eleitos(as) pela Assembléia Geral, para o mandato de 2 (dois) anos consecutivos, devendo ser renovado a cada eleição em 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

**Parágrafo único** – Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar o livro e papéis relacionados com as finanças da Associação e o estado de caixa, devendo a Diretoria prestar-lhe as informações solicitadas;
II – inspecionar o patrimônio da Associação;
III – lavra o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal e resultados dos exames do inciso I;
IV – denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis e necessárias à Associação;

**Art. 21º -** O Conselho de Disciplina e Ética, composto de 3 (três) Conselheiros(as) Titulares e de igual número de Suplentes, é o órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, para apuração de ilícitos praticados pelos(as) associados(as), bem como, a sua falta no cumprimento dos compromissos assumidos, na forma deste estatuto.

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 08

**Parágrafo primeiro:** Na apuração dos fatos apresentados ao Conselho de Disciplina e Ética, será assegurada ao denunciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

**Parágrafo segundo:** Quando às denúncias ou informações atingirem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do(a) denunciado(a), os(as) integrantes do Conselho de Disciplina e Ética, ficam impedidos(as) de emitir opiniões públicas, mantendo as apurações em caráter reservado até a conclusão do processo administrativo;

**Parágrafo terceiro:** Em todas as etapas do processo, quando for necessário, o(a) acusado(a) será notificado(a) por escrito através de aviso de recebimento (AR);

**Parágrafo quarto:** após a conclusão das apurações e da decisão do Conselho de Disciplina e Ética pela exclusão do Associado, o processo será submetido à apreciação da Diretoria Executiva, que será convocada para esse fim.

## CAPITULO IV
## DAS ELEIÇÕES

**Art. 22 -** A eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões, poderão ser por aclamação ou por voto secreto e serão a cada dois anos no primeiro quadrimestre do ano.

**Parágrafo primeiro:** O(A) Presidente afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e a hora da realização da mesma;

**Parágrafo segundo:** Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 3 (três) membros, com a finalidade de:
I) elaborar as instruções gerais da eleição;
II) elaborar os modelos das cédulas, se for necessário;
III) organizar a mesa receptora e junta apuradora;
IV) controlar a votação;
V) apurar os votos;
VI) dar posse aos(as) eleitos(as).

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 09

**Parágrafo terceiro:** *Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos* os documentos e materiais utilizados à Diretoria Executiva, a comissão será destituída automaticamente, sem maiores formalidades;

## CAPITULO V
## FONTE DE RECURSOS

**Art. 23 -** Para manutenção de suas atividades e formação de seu patrimônio, a Associação terá as seguintes fontes de recursos:

I – taxas e contribuições de associados;
II – doações, contribuições de entidades e pessoas físicas nacionais e estrangeiras;
III – bens adquiridos através de celebração de convênios, contratos, legados, subversões ou outras formas de ajuste com pessoas jurídicas do direito públicos, desde que não existam clausulas que impeçam a incorporação ao patrimônio da Associação;
IV – resultado de aplicações financeiras, provenientes de suas atividades;
V – quaisquer outras formas de rendas com amparo em lei.

## DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

**Art. 24** - Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio depois de liquidados os passivos, será destinado a outra associação de caráter idêntico, conforme for decido em Assembléia Geral convocada para esse fim.

**Parágrafo Único –** Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, será restituído ao(a) associado(a), o valor atualizado de suas contribuições prestadas ao patrimônio da associação na forma como for decidido na assembléia de extinção.

## CAPITULO VI
## GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL

**Art. 25 -** A administração da Associação se obriga a manter, em todos os níveis de atividade, uma gestão democrática e participativa sem qualquer distinção étnica, de gênero e geração, facilitando o controle de todas as suas atividades pelos(as) associados(as), portanto, mantendo os seguintes eventos:

I – realizar reunião administrativa mensalmente com os(as) associados(as);
II – outros que forem convenientes à Associação;

PRIMEIRO CARTÓ
Fls. 10

III – buscar o envolvimento de jovens, mulheres e idosos na tomada de decisões.

## CAPITULO VII
## DOS LIVROS

**Art. 26 -** A Associação deverá ter:

I – livro de matrícula dos(as) Associados(as);
II – livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva;
III – livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
IV – livro de atas da Assembléia Geral;
V – livro de presença dos associados em Assembléia Geral;
VI – outros livros – contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

**Parágrafo Único –** O livro de matrícula dos Associados pode ser substituído por folhas soltas devidamente numeradas.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27** - A reforma deste estatuto, será proposto pela Diretoria Executiva, em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, desde que mais de um ano antes das eleições e com a aprovação da maioria absoluta em 1º convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos(as) presentes aptos a votar.

**Art. 28º -** A destituição de diretores, será proposto em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, com a presença da maioria absoluta em 1º convocação e nas demais com a presença de 1/3 (um terço), com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos(as) presentes aptos a votar.

**Art. 29 -** A dissolução da Associação será proposta em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, e entrará imediatamente em vigor, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º.

**Art. 30° -** A ata da Assembléia Geral, datada de 10 de dezembro de 2004, que aprovou este Estatuto, é peça anexa dele, para quaisquer fins de direito.

**Parágrafo único** - Casos omissos neste estatuto, serão decididos em ASSEMBLÉIA GERAL.

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

PRIMEIRO CARTÓRIO Fls. 11

Registrado o presente ESTATUTO às fls. **90 à 91-V**, sob o número de **217**, do livro **"A-02"** do Registro de Pessoas Jurídicas, e, apontado às fls. **142**, sob o número de ordem **1.451** do livro **"A"** de PROTOCOLO.

**Apodí(RN), 05 de janeiro de 2005**

Edwiges Pinheiro da Silva Souza

**= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =**

**Of. do Reg. de Pessoas Jurídicas**




08481[illegible]/0001-09

APODÍ - CARTÓRIO PRIMEIRO
RUA [illegible] DE FREITAS, 173
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

***Ata da assembléia geral extraordinária da ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DE TABULEIRO GRANDE, realizada dia 10 de dezembro de 2004.***

Aos dez de dezembro de 2004, do ano de dois mil e quatro, às 8:00h, esteve reunida a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DE TABULEIRO GRANDE na sede desta, cito ao assentamento Tabuleiro Grande, Zona Rural, Apodi/RN, com a finalidade de discutir a reforma de seu Estatuto. Abertos os trabalho pelo Sr. Josielton de Freitas Sousa presidente desta associação comunicou ao plenário que o novo Código Civil Brasileiro, trouxe significativas mudanças sobre a constituição, organização e administração das associações e que esta associação necessita que os seus Estatutos se enquadre na citada lei federal. A partir disso, informou o presidente, que uma comissão de associados, contratou um técnico para estudar este assunto e assessorar-nos neste pleito. Em seguida, o presidente apresentou ao plenário, uma proposta, de alteração elaborada a partir dessa assessoria, cuja proposta, o presidente solicitou a mim, como secretário, ler e por em discussão. De posse da palavra, fiz a leitura solicitada, cujo novo Estatuto, contendo 7 Capítulos e 30 (trinta) Artigos, foi lido artigo por artigo, proporcionando ao plenário, discutir, modificar e aprovar cada artigo. Depois disso, foi proposto e apoiado, a anulação do antigo Estatuto, datado de 16 de abril de 2001, contendo 7 Capítulos e 27 artigos, e a aprovação do novo ora apresentado. Isso posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar, tendo todos os assuntos sido discutidos, propostos, apoiados e aprovados, foi encerrada a sessão e em seguida lavrada a presente Ata por mim, Lindomar Morais Penha, no meu cargo de secretário, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente.

Apodi-RN, 11 de dezembro de 2004.

Josielton de Freitas Sousa
CPF:530.960.104-04
Presidente

Lindomar Morais Penha
CPF:012.476.784-23
Secretário